

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO – CAMPANHA 1ª MENSALIDADE

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA 1ª MENSALIDADE.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Regulamento é a oferta de desconto na 1ª mensalidade para os alunos que estiverem ingressando no Cesumar a partir de 13/03/2019 até o término do período de captação do módulo 52/2019.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A Campanha 1ª Mensalidade, contempla apenas os NOVOS ALUNOS que se inscreveram nos processos seletivos participantes e efetuaram o pagamento do primeiro boleto da mensalidade durante o período de 13/03/2019 a 21/05/2019.

3. DOS DESCONTOS

3.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos alunos, sendo aplicados automaticamente no ato da geração do primeiro boleto da mensalidade.

3.2. Os BENEFICIADOS terão DESCONTO que irá variar de acordo com a modalidade de curso escolhida conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	VALOR 1ª MENSALIDADE
Graduação EAD	R\$ 186,00*
Graduação Bem-Estar	R\$ 260,00*
Graduação Engenharias	R\$ 390,00*

*Valor da primeira mensalidade. As demais mensalidades serão cobradas de acordo com o Processo Seletivo de ingresso.

- 3.3. O benefício concedido será aplicado SOMENTE na primeira mensalidade.
- 3.4. O DESCONTO também será aplicado para ingressantes que optaram pelo PAI - Parcelamento Inteligente.
- 3.5. O BENEFICIADO poderá participar do Programa de Indicação do Cesumar, sendo que o desconto que o mesmo vier a obter em decorrência da participação do programa será acumulativo com o desconto preexistente.
- 3.5.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa de indicação EU INDICO ALUNO.
- 3.6. Os DESCONTOS são válidos para os cursos de graduação da Educação a Distância do Cesumar, INCLUSIVE para cursos híbridos.
- 3.7. Os DESCONTOS da Campanha 1ª Mensalidade NÃO são aplicados para os cursos do Universo EAD.
- 3.8. Todos os Polos de Apoio Presencial do Cesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento, exceto os polos internacionais.
- 3.9. Os DESCONTOS são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.
- 4.2 Fica reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.
- 4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 4.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Cesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levou a tal decisão.

4.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

4.7. Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 11 de março de 2019.

Cesumar

